

---

**PANDEMIA E FRATERNIDADE: A RESPOSTA COMUNITÁRIA  
OFERECIDA PELA AGENDA DA ONU 2030<sup>1</sup> UMA AGENDA PARA O  
SÉCULO XXI CONSTRUINDO A AGENDA 2045<sup>2</sup>**

***PANDEMIC AND FRATERNITY: THE COMMUNITY RESPONSE  
OFFERED BY THE UN AGENDA 2030 AN AGENDA FOR THE XXI  
CENTURY BUILDING THE 2045 AGENDA***

**LAFAYETTE POZZOLI**

Pós-Doutorado pela Universidade La Sapienza, Roma. Doutor e Mestre e em Filosofia do Direito pela PUC-SP. Professor na Faculdade de Direito e foi Chefe de Gabinete na PUC-SP. Advogado

**GILMAR SIQUEIRA**

Mestrando em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM.

**ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS**

Mestre em direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM/Fundação, sob a orientação do Prof. Dr. Lafayette Pozzoli e a coorientação do Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa (UENP). Graduado em filosofia (UEL). Membro dos grupos de pesquisas: GPCERTOS e Políticas Públicas (UENP), ambos cadastrados no Diretório

---

<sup>1</sup> Na construção do presente artigo tivemos a contribuição do saudoso Professor Ivanaldo Santos, da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Ele fez uma pesquisa de Pós-Doutorado no Univem em 2018/2019, oportunidade para reflexão sobre o assunto deste artigo.

<sup>2</sup> A Agenda 2030 proporcionou e ainda proporciona um momento notável para o debate internacional sobre três grandes temas: a fome, o estabelecimento do desenvolvimento sustentável e a tolerância. São questões da atualidade do presente século e bastariam para que a Agenda 2030 se transformasse em uma Agenda para todo o século XXI – e não fazer Agenda a cada quinze anos, no entanto, não se deve desconsiderar que a ONU tem em seus planejamentos a construção da Agenda 2045 e, neste sentido poderia estar presente o princípio da fraternidade como um dos objetivos da mesma.



---

de Grupos de Pesquisas do CNPq. Organizador do livro e articulista de artigos, dentre outros, Fraternidade e Misericórdia – um olhar a partir da justiça e do amor. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Jacarezinho/PR.

## RESUMO

**Objetivo:** O objetivo deste artigo é relacionar a aplicação da Agenda 2030 da ONU ao contexto atual da pandemia causada pela Covid-19. Tal aplicação poderá ocorrer por meio do princípio da fraternidade.

**Metodologia:** A pesquisa foi desenvolvida utilizando o método de abordagem hipotético-dedutivo, o procedimento comparativo, a técnica de documentação indireta, a pesquisa bibliográfica: em livros e periódicos jurídicos; documental; em legislação e em sites eletrônicos.

**Resultados:** A pandemia mostrou que o ser humano não é autossuficiente e que precisa dos outros não apenas para se preservar, mas também para se desenvolver. Para se chegar a este resultado o artigo tratou na primeira seção os pontos principais da Agenda 2030 e seu caráter de construção comunitária. Na segunda seção, o princípio da fraternidade será analisado. Na terceira, será abordado caráter comunitário da Agenda 2030, as falsas seguranças evidenciadas pela pandemia e o princípio da fraternidade como vínculo comunitário.

**Contribuições:** O princípio constitucional da fraternidade pode ser um pilar significativo para o período depois que a pandemia passar e, ainda outros poderão ser tratados de forma madura, neste século XXI e propiciando a construção de caminhos sólidos para a efetivação da tolerância em escala mundial. Enfim, um substrato significativo para a construção dos objetivos da Agenda 2045.

**Palavras-chave:** Pandemia; Fraternidade; Desenvolvimento; Humanismo; Agenda 2045; Dignidade Humana.

## ABSTRACT

**Objective:** The purpose of this article is to relate the application of the UN the 2030 Agenda to the current context of the pandemic caused by Covid-19. Such application may occur through the principle of fraternity.



---

**Methodology:** *The research was developed using the hypothetical-deductive approach method, the comparative procedure, the indirect documentation technique, the bibliographic research: in books and legal journals; documentary; legislation and on electronic websites.*

**Results:** *The pandemic has shown that human beings are not self-sufficient and that they need others not only to preserve themselves, but also to develop. To achieve this result, the article dealt in the first section with the main points of the 2030 Agenda and its character of community building. In the second section, the principle of fraternity will be analyzed. In the third, the community character of 2030 Agenda will be addressed, the false security evidenced by the pandemic and the principle of fraternity as a community bond.*

**Contributions:** *The constitutional principle of fraternity can be a significant pillar for the period after the pandemic passes, and still others can be dealt with in a mature way, in this 21st century and providing the construction of solid paths for the realization of tolerance on a global scale. Finally, a significant substrate for the construction of the 2045 Agenda objectives.*

**Keywords:** *Pandemic; Fraternity; Development; Humanism; Agenda 2045; Human dignity.*

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo foi escrito a partir das provocações do IV Congresso Norte-Nordeste de Direito e Fraternidade, realizado em outubro de 2019, em Aracajú, Sergipe. Considerando a Agenda da ONU 2030, uma agenda estabelecida a cada 15 anos pela ONU e sendo que a primeira agenda do Séc. XXI foram produzidos poucos frutos, os autores têm como proposta apresentar uma fórmula mágica (sic!), pensando na efetividade da mesma. Isto considerando que são muitos os itens (metas) da agenda e, quiçá, possa se transformar numa Agenda não 2030, mas numa Agenda para o Século XXI. Neste sentido que acrescentamos o conceito de fraternidade com elemento que possa colmatar a realização da agenda. Mas, dar condições para a construção de caminhos sólidos para a efetivação da tolerância em escala mundial. Enfim, um substrato significativo para a construção dos objetivos da Agenda 2045.



---

No primeiro tópico do artigo, portanto, serão vistos os pontos principais da Agenda 2030 e seu caráter de construção comunitária. A urgência da Agenda 2030 gira em torno de seus três principais temas: a fome, o desenvolvimento sustentável e a tolerância.

Em seguida, será proposto neste artigo o tema da fraternidade. Este princípio constitucional profundamente comunitário, uma vez arraigado nos povos, é o que permite o diálogo e proximidade entre todas as culturas. Por meio da fraternidade, portanto, é que a Agenda 2030 poderá encontrar a sua efetividade.

Por fim, será preciso tratar de como a pandemia atual tem feito com que o ser humano perceba seus limites e, ao mesmo tempo, a necessidade de fortalecer seus vínculos comunitários e solidários. Tal recordação é de extrema importância para que a fraternidade seja resgatada e, assim, se possa compreender melhor a necessidade da Agenda 2030.

A pesquisa foi desenvolvida utilizando o método de abordagem hipotético-dedutivo, o procedimento comparativo, a técnica de documentação indireta, a pesquisa bibliográfica: em livros e periódicos jurídicos; documental; em legislação e em sites eletrônicos, sem desconsiderar a experiência profissional dos autores que têm a fraternidade como foco nos seus afazeres, legando aprendizado que é necessário torná-lo científico, ou seja, disseminá-lo na sociedade.



---

## 2 AGENDA DA ONU 2030: UMA CONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA

A Agenda 2030 é um raro momento de debate internacional sobre três grandes temas: a fome<sup>3</sup>, o estabelecimento do desenvolvimento sustentável<sup>4</sup> e a tolerância<sup>5</sup>. Esses três pontos bastariam para que a Agenda 2030 não fosse apenas para 2030, mas sim ser a Agenda para todo o século XXI – e não fazer Agenda a cada quinze anos. Este século muitas vezes é acusado de ser esvaziado de utopias éticas e de projetos internacionais, mas os desafios para a implantação da Agenda 2030 são evidentemente gigantescos. No entanto, sabe-se que a ONU tem um planejamento estratégico e, quiçá, se faça necessária a construção da Agenda 2045. Neste sentido, o princípio da fraternidade é um subsídio significativo para a construção dos seus objetivos.

Uma rápida busca na internet para se obter informações de como será o ano de 2030, encontramos oito pontos que valeria a pena refletir para ver a situação como a Agenda terminaria no ano de 2030:

- 1) Mudanças demográficas: a população hoje de 7,7 bilhões irá para 8,5 bilhões de pessoas. Acima de 65 anos haverá um bilhão de pessoas. A Índia

---

<sup>3</sup> Existe um projeto, que se chama “Projeto Fome”, que a professora Rosana Perrotti trabalha. Chama-se “Farinata”. É uma coisa muito simples: a comida que sobra nos restaurantes (não aquela da mesa, mas a que sobra dentro da cozinha) não se podia ser encaminhada para entidades, mas já tem lei No Brasil - Lei Nº 14.016, de 23 de junho de 2020, que “dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.” Já existe uma máquina que pega todos estes produtos e transforma numa farinha e, com determinado tipo de vitamina ou de proteína, para ser encaminhada para lugares que pessoas passam fome e poder saciar a fome e alimentá-las fortemente. Não se pensa só no Brasil, mas também em outras realidades do mundo, como no Haiti. Muitos projetos como este da professora Perrotti foram desencadeados certamente a partir de uma discussão já na égide da Agenda da ONU anterior – do ano 2000 até 2015 – e especialmente nesta agora.

<sup>4</sup> Uma referência imediata à Encíclica *Laudato Si* – Sobre o Cuidado da Casa Comum, do Papa Francisco, que tem motivado/proporcionado também discussões sobre este assunto. [http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_encyclica-laudato-si.html](http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_encyclica-laudato-si.html), acesso em 14/12/2020.

<sup>5</sup> A construção de caminhos sólidos para a efetivação da tolerância em escala mundial pode se dar como a concessão do prêmio Nobel para Abiy Ahmed Ali (2019), que é o primeiro-ministro da Etiópia. Uma das exigências – são mais de duzentos inscritos e foi ele quem ganhou o prêmio Nobel – para se ganhar o prêmio é a questão da tolerância. Vale ressaltar que o que ele está fazendo na Etiópia é de fato uma coisa fantástica, unindo forças políticas em torno do bem comum do país.



---

terá população maior do que a China. 2) Urbanização: 2/3 da população estará vivendo nas cidades. 3) Um mundo mais transparente: os produtos com menor pegadas de carbono terão uma incidência e aceitabilidade maior. 4) Crise climática, que já sentimos claramente nos dias de hoje. 5) pressões por maiores cuidados com os recursos naturais: ainda mais com a utilização de recicláveis. 6) Tecnologia limpa: energia renovável. Hoje são vendidos, segundo o site ora consultado, três milhões de carros elétricos e em 2030 serão 125 milhões. 7) Inteligência artificial; a internet das coisas predominará, e todos os dispositivos estarão conectados. 8) Políticas globais: pode ser apontado como o exemplo o acordo de Paris<sup>6</sup>. E outros acordos certamente serão implementados dentro do princípio das políticas globais.

Algo que deve ser considerado ao pensar na Agenda 2030 é o fato de como ela foi construída, tendo a contribuição dos países membros da ONU. Neste sentido, fazendo uma rápida viagem pela história, por três momentos especialmente.

Vale salientar que a Agenda 2030 não saiu de um estalar de dedos ou da elaboração de alguns técnicos trabalhando dentro da ONU, pelo contrário, um trabalho que vem sendo feito pela humanidade. Primeiro, já em 1967, mas poder-se-ia ir retroceder muito mais no tempo, vamos encontrar indícios fortes que são elementos que ajudaram na construção da Agenda 2030. A primeira Encíclica papal – a *Populorum Progressio*, sobre o desenvolvimento dos povos, de Paulo VI – que tratou do desenvolvimento em âmbito mundial.

Segundo, em 1995 a ONU, pela primeira vez na sua história, passou a discutir a questão da dimensão social, em Copenhague (até então as discussões na ONU se davam só no âmbito econômico), e por uma proposta do ex-presidente do Chile, Patricio Alwyn, ou seja, a América Latina dando a sua contribuição para a humanidade.

Terceiro, no final dos anos noventa, deu-se a efetiva construção da Agenda do início do milênio, a ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que prevaleceu de 2000 até 2015. Vale lembrar que os ODMs precederam os objetivos do desenvolvimento sustentável – ODSs, que consistem na Agenda 2030.

---

<sup>6</sup> <https://news.un.org/pt/tags/acordo-de-paris>. Acesso em: 14/12/2020.



---

No Brasil foram muitas comissões formadas, não só no nível federal, como também estaduais, vários órgãos oficiais e sociedade civil participaram da construção da Agenda 2030.

Depois de toda a trajetória acima mencionada, considerando a discussão em todos os países membros da ONU, a Agenda 2030 teve seu início de elaboração, em 2014, pelo Secretário Geral à Assembleia Geral, com o título “O Caminho para a Dignidade até 2030: acabando com a pobreza, transformando todas as vidas e protegendo o planeta”, um relatório que abordou os desafios pós-2015 e pós-ODM e a construção da nova agenda de desenvolvimento a ser seguida pela ONU (2014).

### **3 AGENDA DA ONU 2030 E A FRATERNIDADE**

A efetividade da Agenda 2030, com seus dezessete objetivos e metas, está ligada a uma cultura dos povos em cuja sedimentação somente se dará com conceitos universais como o do humanismo integral e o da fraternidade, esta como um princípio jurídico.

Trabalhando inicialmente o conceito do humanismo integral, não aquele humanismo da Renascença (a partir do século XVI), para o qual havia uma preocupação única com a razão, mas sim um humanismo integral apregoado por Jacques Maritain, como um humanismo que se abre para as diversas dimensões da vida humana, que respeita e promove a dignidade da pessoa.

Na mesma seara, um humanismo integral que luta para garantir os direitos do cidadão, mas ao mesmo tempo estabelece limites de deveres em relação à pessoa e ao Estado em relação às pessoas.

O humanismo desembaraçado por si mesmo e consciente conduz o humano ao sacrifício e a uma grandeza que supera a condição humana, sem dispensar o direito à exultação da alegria como antecipação da felicidade perene prometida pelo humanismo que considera a pessoa em sua existência cultural e espiritual. (POZZOLI, 2001, p. 76).



---

O outro conceito é o de fraternidade. Sua identificação se dá fortemente, nos dias de hoje, dentro da área do direito. E, por isso, não há que se falar num conceito fechado; um conceito de fraternidade fechado seria algo atribuído por alguém – seria como se se dissesse que o arco-íris tem uma única cor. Por isso quando se aponta para o conceito de fraternidade, um conceito que é construído a todos os momentos.

O professor André Franco Montoro, na PUC-SP, no início dos anos de 1980 já trabalhava o conceito de fraternidade na área do direito, muito embora com pouca ressonância. Para fazer uma analogia, seria como imaginar o direito de laje na lua, neste momento: que importância tem? Era algo semelhante, porque se dizia que a fraternidade estava relacionada com as áreas da teologia e da filosofia e não com o direito.

O Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do STJ – Superior Tribunal de Justiça – arrola sete oportunidades em que a Constituição tomou a fraternidade como fundamento de bem-estar social:

[...] no art. 23, parágrafo único (bem-estar nacional); no art. 182, caput (bem-estar dos habitantes da cidade); no art. 186 (bem-estar dos proprietários e trabalhadores – requisito para aferição da função social da propriedade rural); no art.193, caput (bem-estar social); no art. 219, caput (bem-estar da população); no art.230, caput (bem-estar dos idosos); e art. 231, §1º (bem-estar dos índios). (FONSECA, 2019, p. 56).

Assim, após 1988, presente na Constituição Federal, ficou um pouco mais tranquilo poder discutir o tema e afirmar que se tratava de um princípio jurídico, e um princípio constitucional. Muito embora uma discussão filosófica pairava no ar, qual seja, se dizia que se fosse princípio jurídico o constituinte o teria colocado dentro da Constituição e, como está no preâmbulo, então não poderia ser norma constitucional. Houve essa discussão durante toda a década de 1990 e no final o Supremo Tribunal Federal consignou serem os princípios contidos no preâmbulo da Constituição um farol para todo o ordenamento jurídico brasileiro.





---

Estudar a fraternidade como um princípio jurídico é uma espécie de causa própria para o pesquisador, ajuda-o na centralidade da identificação da justiça no direito. Um princípio que torna mais humano o pesquisador e o agente do direito, tornando-os mais fraternos uns com os outros. Enfim, poder-se-ia alegar estar legislando em causa própria!

Em decorrência disso, mais do que nunca, urge a efetivação prática do princípio da fraternidade que para Chiara Lubich – fundadora do Movimento dos Focolares, de inspiração cristã, reforçou a relevância do princípio da fraternidade – como metodologia constituída das seguintes características:

(i) compreensão da fraternidade como experiência possível, (ii) o estudo e a interpretação da história a luz da fraternidade, (iii) a colaboração entre teoria e prática da fraternidade na esfera pública, (iv) a interdisciplinaridade dos estudos e (v) o diálogo entre culturas. (FONSECA, 2019, p. 54).

Com isto, dentre os caminhos existentes para a efetivação desta Agenda 2030, o primeiro é o do humanismo integral, de Jacques Maritain, responsável pela construção do projeto de Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU, de 1948. Vale lembrar que na sua origem, no México, em 1947, houve a segunda conferência da UNESCO para poder trabalhar uma declaração à época. E nesse sentido Maritain foi quem fez o discurso inicial da conferência e propôs a dignidade humana como o eixo central da Declaração Universal dos Direitos Humanos e aceito pela assembleia. Não foi possível que se firmasse como um pacto, de modo que o documento permaneceu como Declaração. Interessante que o livro de Maritain, de 1943, “Os Direitos do Homem e a Lei Natural”, numa rápida análise é possível verificar ser uma espécie de “minuta” da Declaração Universal.

Por derradeiro ainda uma ponderação neste caminho proposto, sobre o princípio da fraternidade. Trata-se de um princípio norteador de paradigma interpretativo junto com os outros dois princípios da igualdade e da liberdade. Para arrematar, pode-se dizer o seguinte: a liberdade e a igualdade serviram predominantemente como paradigma interpretativo nos cursos jurídicos e no mundo



---

profissional, até o século passado. Neste século nos parece que começa a ter uma predominância a presença da fraternidade como um paradigma interpretativo. Não que deixemos de lado a liberdade e a igualdade; mas começa a haver uma predominância no seu uso cotidiano em todas as áreas do conhecimento. Começamos a nos dar conta de que estamos vivendo num único mundo, começamos a perceber a importância que tem em caminharmos juntos. Por causa dessas discriminações que acontecem no plano internacional, começamos a nos dar conta de que é preciso algo mais, não basta simplesmente fazer uma lei para atender a determinados imigrantes como aconteceu no passado; é preciso ter um acolhimento diferente, entender um pouco melhor esses imigrantes, essas pessoas que estão transitando pelo mundo.

Por isso o humanismo integral e o princípio da fraternidade podem sim ser instrumentos conceituais importantes para que de alguma maneira tenhamos uma efetividade na Agenda 2030, que já propomos como sendo uma Agenda para o século XXI, ou, Agenda 2045, em se tratando de compromisso de planejamento da ONU. Ademais, sendo o fato de documentos da ONU apontarem para a construção de uma Agenda 2045, ter presente o princípio da Fraternidade poderá significar disponibilização de instrumentos indicativos claros aos Estados Membros para terem o respectivo princípio em seus Ordenamentos Jurídicos.

#### **4 PANDEMIA, INSEGURANÇA, AGENDA 2030 E FRATERNIDADE**

Durante o ano de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a disseminação do coronavírus – COVID 19 – como pandemia. Situação essa que perdura até fechamento desse capítulo e provavelmente estender-se-á por mais alguns meses.

A pandemia tem marcado profundamente a visão do ser humano: todas as falsas seguranças e o sentimento de autossuficiência foram postos à prova. Medidas



---

governamentais e movimentos na sociedade civil objetivam conter com máxima firmeza a disseminação da doença, mas, conquanto úteis e louváveis, de balde encobriram o que se lhes diretamente ressoa à luz do dia, esta inexorável verdade: a fragilidade que caracteriza a vida humana voltou à tona de uma vez com a mesma intensidade com que foi ignorada nos últimos anos pela prosperidade econômica e avanços tecnológicos ocorridos principalmente nos países mais desenvolvidos. A insegurança é parte da vida humana e precisa ser levada em conta na consecução dos objetivos de cada pessoa.

*This unpredictability coexists with a second crucial characteristic of all lived narratives, a certain teleological character. We live out our lives, both individually and in our relationships with each other, in the light of certain conceptions of a possible shared future, a future in which certain possibilities beckon us forward and others repel us, some seem already foreclosed and others perhaps inevitable. There is no present which is not informed by some image of some future and an image of the future which always presents itself in the form of a telos – or of a variety of ends or goals – towards which we are either moving or failing to move in the present. Unpredictability and teleology therefore coexists as a part of our lives; like characters in a fictional narrative we do not know what will happen next; but nonetheless our lives have a certain form which projects itself towards the future<sup>7</sup>. (MACINTYRE, 2007, p. 215-216, destaque do autor).*

A imprevisibilidade, aliada aos objetivos e anseios, é parte do cotidiano das pessoas. No entanto, quando por algum tempo se tem alguma segurança, ainda que provisória, as pessoas costumam se esquecer da imprevisibilidade característica da vida. A tentação oferecida pela miragem da segurança é aquela de tomar a vida como

---

<sup>7</sup> (Tradução livre dos autores). Essa imprevisão coexiste com uma segunda e crucial característica de todas as narrativas vividas, que é um certo caráter teleológico. Nós vivemos nossas narrativas, tanto individualmente quanto em nossas relações com os demais, à luz de certas concepções de um possível futuro compartilhado, um futuro no qual certas possibilidades nos movem adiante enquanto outras nos repelem, algumas parecem escolhidas de antemão e outras talvez inevitáveis. Não há presente que não seja informado por alguma imagem do futuro e uma imagem do futuro que sempre se apresenta na forma de um *telos* – ou de uma variedade de fins ou objetivos – em direção ao qual nos movemos ou falhamos ao nos movermos no presente. Imprevisão e teleologia, portanto, coexistem enquanto partes de nossas vidas; feito personagens numa narrativa ficcional nós não sabemos o que acontecerá depois; mas ainda assim nossas vidas têm uma certa forma que se projeta no futuro.



---

dada. Para além disso, a própria pessoa parece em alguma medida “dada” ou pronta, o que não corresponde às incertezas da estrutura narrativa da vida humana.

*La persona, por su irrealidad, inseguridad y contingencia, es lo más vulnerable, pero con un núcleo invulnerable, precisamente porque nunca está «dada»: no se puede decir de ella «esto es», porque «está siendo», «va a ser», sin límite conocido. Consiste en innovación, siempre puede rectificar, arrepentirse, volver a empezar, en suma, renacer<sup>8</sup>. (MARÍAS, 1997, p. 17, destaque do autor).*

Tratar tanto da imprevisibilidade quanto da perspectiva aberta da pessoa é essencial num momento como o que se está a atravessar. A imprevisibilidade e a abertura são – e deveriam ser sempre lembradas por isso – intrínsecas à pessoa. “La persona es una realidad proyectiva, *futuriza*, que escapa al presente y lo trasciende”<sup>9</sup> (MARÍAS, 1997, p. 15, destaque do autor). Uma falsa ideia de segurança tende a interpretar a realidade e a própria pessoa como elementos estáticos.

Apesar de duas grandes guerras europeias não muito distantes no tempo – e das guerras presentes em algumas partes do mundo – as primeiras décadas do século XXI foram marcadas por uma tentativa de estabilidade, quase estática, da vida. Não deixa de ser curioso o paralelo deste tempo com o período que antecedeu a Primeira Guerra Mundial. Em sua autobiografia, Stefan Zweig chamou a Áustria da segunda metade do século XIX e princípios do XX de o mundo da segurança (ZWEIG, 2014, p. 16). Havia a ilusão numa segurança completa, quase que perpétua, para as pessoas. “[...] Foi a época áurea da segurança” (ZWEIG, 2014, p. 16).

Apesar de toda a solidez e modéstia da concepção de vida, nessa comovente confiança de poder cercá-la contra qualquer invasão do destino residia uma grande e perigosa arrogância. Em seu idealismo liberal, o século XIX estava sinceramente convencido de que trilhava o caminho mais reto e infalível rumo

---

<sup>8</sup> (Tradução livre dos autores). A pessoa, por sua irrealidade, insegurança e contingência, é o mais vulnerável, mas com um núcleo invulnerável, precisamente porque nunca está “dada”: dela não se pode dizer “é isto”, porque “está sendo”, “vai ser”, sem limite conhecido. Consiste em inovação, sempre pode retificar, arrepender-se, tornar a começar, em suma, *renascer*.

<sup>9</sup> (Tradução livre dos autores). A pessoa é uma realidade projetiva, *futuriça*, que escapa ao presente e o transcende.



---

ao 'melhor dos mundos'. Olhava-se com desdém para as épocas pregressas, com suas guerras, fomes e revoltas, como um tempo em que a humanidade ainda estava na menoridade e era insuficientemente esclarecida. Agora, porém, seria apenas uma questão de poucas décadas até superar os últimos resquícios do mal e da violência, e essa fé no 'progresso' ininterrupto e irrefreável tinha, para aquela época, a força de uma verdadeira religião; já se acreditava mais nesse 'progresso' do que na Bíblia, e seu evangelho parecia estar sendo evidenciado de maneira incontestada pelos milagres diariamente renovados da ciência e da técnica. (ZWEIG, 2014, p. 17).

Os milagres renovados da ciência e da técnica acompanham também o século XXI, especialmente num contexto que já é chamado de quarta revolução industrial (SCHWAB, 2016, p. 11-12). O olhar que as pessoas deste tempo lançam às épocas pregressas tampouco é dos mais indulgentes. E a crença no progresso e na segurança – consubstanciados na estabilidade da vida (especialmente financeira) – tem considerável força; ou ao menos tinha até as primeiras consequências da pandemia.

É certo que a pandemia criou uma situação de risco para as pessoas, mas ao mesmo tempo ela mostrou que as estruturas levantadas em torno da crença na estabilidade da vida não tinham a solidez que aparentavam. Se alguma segurança puder ser experimentada, ela deverá vir antes dos vínculos pessoais e contar com a imprevisibilidade das circunstâncias, isto é, precisará levar em consideração todas as possibilidades humanas.

Nesse sentido, pode-se perceber que logo no primeiro parágrafo do documento “Pandemia e Fraternidade Universal: nota sobre a emergência”, tais elementos foram ressaltados pela Pontifícia Academia pela Vida:

Toda la humanidad está siendo puesta a prueba. La pandemia de Covid-19 nos pone en una situación de dificultad sin precedentes, dramática y de alcance mundial: su repercusión en la desestabilización de nuestro proyecto de vida crece cada día más. La omnipresencia de la amenaza pone en duda las evidencias que, hasta ahora, en nuestros sistemas de vida, resultaban evidentes. Estamos experimentando dolorosamente una paradoja que nunca hubiéramos imaginado: para sobrevivir a la enfermedad debemos aislarnos unos de otros, pero si aprendiéramos a vivir aislados unos de otros nos



---

daríamos cuenta de lo esencial que es para nuestras vidas vivir con los demás.<sup>10</sup> (PONTIFÍCIA ACADEMIA PELA VIDA, 2020, p. 1).

A rapidez do contágio e sua proliferação em todos os países têm mostrado a fragilidade de todas as falsas esperanças individuais e isoladas. Nesse paradoxo citado pelo documento “Pandemia e Fraternidade Universal: nota sobre a emergência”, o ser humano tem voltado a perceber a radical necessidade do outro porque “Nunca hay actos individuales que no tengan consecuencias sociales: esto se aplica a los individuos, lo mismo que a las comunidades, sociedades, poblaciones individuales”<sup>11</sup> (Pontifícia Academia pela Vida, 2020, p. 2). A pessoa não é um indivíduo isolado, mas um membro de sua comunidade; e tem para com esta comunidade, portanto, um dever de responsabilidade: as consequências boas e ruins advindas às comunidades afetam a todas as pessoas que as compõem. “No fenómeno gregário o grupo prevalece sobre a pessoa, enquanto no fenómeno social a pessoa busca livremente as condições de sua própria realização [...]” (POZZOLI, 2001, p. 69). É assim que a ideia da fraternidade pode representar um resgate ao sentido de comunidade há muito tempo deixado de lado.

*For what education in the virtues teaches me is that my good as a man is one and the same as the good of those others with whom I am bound up in human community. There is no way of my pursuing my good which is necessarily antagonistic to you pursuing yours because the good is neither mine peculiarly nor yours peculiarly – goods are not private property. Hence Aristotle’s definition of friendship, the fundamental form of human relationship, is in terms of shared goods. The egoist is thus, in the ancient and medieval world, always someone who has made a fundamental mistake about where his own good*

---

<sup>10</sup> (Tradução livre dos autores). Toda a humanidade está sendo testada. A pandemia de Covid-19 nos coloca em uma situação sem precedentes, dramática e mundialmente difícil: seu impacto na desestabilização de nosso projeto de vida cresce cada vez mais a cada dia. A onipresença da ameaça põe em dúvida as evidências que, até agora, em nossos sistemas vitais, eram evidentes. Estamos sofrendo dolorosamente um paradoxo que nunca teríamos imaginado: para sobreviver à doença, devemos nos isolar um do outro, mas se aprendemos a viver isolados um do outro, perceberemos o quão essencial é para nossas vidas viver com os outros.

<sup>11</sup> (Tradução livre dos autores). Nunca há atos individuais que não têm consequências sociais: isso se aplica a indivíduos, assim como a comunidades, sociedades, populações individuais.



---

*lies and someone who has thus and to that extent excluded himself from human relationships.*<sup>12</sup> (MACINTYRE, 2007, p. 229).

Como a completa exclusão da comunidade não é possível para a vida humana, o que estava a ocorrer era que os avanços técnicos traziam falsas seguranças e até mesmo falsas ideias sobre a autonomia humana. Quem apenas conseguia satisfazer suas necessidades e inclusive prazeres em meio aos outros – e sem olhar para os próximos – poderia chegar a imaginar que a comunidade em que vivia não era mais que um convênio para pequenas satisfações individuais. Agora, sem embargo, a pandemia tem mostrado que se uma pessoa se prejudica as outras também podem ser prejudicadas; além disso, se cada pessoa toma os devidos cuidados e contribui do modo como puder, os demais membros da comunidade também serão beneficiados. “O ser humano é um ser histórico, pois sua atuação junto ao meio social transforma e modifica a realidade à sua volta” (POZZOLI, 2001, p. 71). O paradoxo é que a necessidade de isolamento tem trazido à tona uma vez mais a noção da pertença à comunidade e da amizade fraterna de que o bem comum depende para existir.

A imprevisibilidade da vida humana emerge pela força das circunstâncias, que fazem com que cada plano biográfico precise ser sempre readaptado. A readaptação não é resignação derrotista, mas a possibilidade de recomeço porque “[...] la reabsorción de la circunstancia es el destino concreto del hombre”<sup>13</sup> (ORTEGA Y GASSET, 2016, p. 17). A liberdade de abertura da pessoa não é demiúrgica, mas concreta; o destino concreto humano é a reabsorção da circunstância porque aí se encontra sua liberdade e “Toda ética que ordene la reclusión perpetua de nuestro

---

<sup>12</sup> (Tradução livre dos autores). Pois o que a educação nas virtudes me ensina é que o meu bem como homem é o mesmo que o bem daqueles outros com quem estou ligado na comunidade humana. Não há como eu perseguir o meu bem que seja necessariamente antagônico a você perseguir o seu, porque o bem não é nem meu nem o seu - os bens não são propriedade privada. Portanto, a definição de amizade de Aristóteles, a forma fundamental do relacionamento humano, é em termos de bens compartilhados. O egoísta é, portanto, no mundo antigo e medieval, sempre alguém que cometeu um erro fundamental sobre onde está o seu próprio bem e alguém que assim e até certo ponto se excluiu das relações humanas.

<sup>13</sup> (Tradução livre dos autores). A reabsorção da circunstância é o destino concreto do homem.



---

albedrío dentro de un sistema cerrado de valoraciones, es *ipso facto* perversa”<sup>14</sup> (ORTEGA Y GASSET, 2016, p. 11-12).

Poder-se-ia pensar que talvez a ocorrência da pandemia impediria a aplicação da Agenda 2030 e suas discussões. No entanto, os temas abordados pela Agenda 2030 ficaram ainda mais evidentes e necessários quando percebidos à luz das circunstâncias vividas pela humanidade durante a pandemia. Todos os países têm sofrido com a falta de recursos e a impotência ante a propagação da enfermidade; todos os recursos, humanos e naturais, são limitados. “[...] esta traumática situación nos parece dejar claro que no somos dueños de nuestro propio destino. Y hasta la ciencia muestra sus límites”<sup>15</sup> (Pontificia Academia pela Vida, 2020, p. 2). O reconhecimento e aceitação dos limites por parte do ser humano são sinais de humildade enquanto a arrogância da autossuficiência (ilusória) pode representar um perigo.

Por estarem enredados em segurança e em suas posses e no conforto, quão pouco souberam que a vida pode ser excesso e tensão, um contínuo surpreender-se e estar fora de qualquer parâmetro; quão pouco em seu otimismo e liberalismo comoventes, imaginaram que cada dia seguinte que amanhece diante da janela pode destroçar as nossas vidas. (ZWEIG, 2014, p. 34).

Enfim, a Agenda da ONU 2030, que aqui se propõe como uma Agenda para todo o século XXI, ou, Agenda 2045, em se tratando de atendimento a compromisso de planejamento já previamente estabelecido pela ONU, foi discutida e pensada com o intuito de se vivenciar mais plenamente o sentido comunitário do ser humano, sobretudo no que tange à administração dos recursos (escassos) e do diálogo entre as culturas. A fragilidade humana ressaltada pela pandemia lembra o ser humano de que ele não tem nas suas próprias mãos o controle de tudo e que só o vínculo

---

<sup>14</sup> (Tradução livre dos autores). Toda ética que ordene a reclusão perpétua do nosso arbítrio dentro de um sistema fechado de avaliações, é *ipso facto* perversa.

<sup>15</sup> (Tradução livre dos autores). Essa situação traumática parece deixar claro que não somos os donos de nosso próprio destino. E até a ciência mostra seus limites





---

comunitário – propiciado pela fraternidade – pode levar as pessoas à sua autêntica realização.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O fato de o tema da pandemia estar no centro de todas as discussões mundiais não significa que os demais problemas tenham sido deixados de lado. Antes o contrário: problemas econômicos, políticos, culturais e sociais continuam a existir e, em muitos casos, tornam até mais difíceis as medidas de combate à enfermidade.

Sem embargo, como se buscou mostrar neste artigo, também o espírito de comunidade – paradoxalmente, graças ao isolamento social – tem voltado a aflorar em todo o mundo. A pandemia mostrou que o ser humano não é autossuficiente e que precisa dos outros não apenas para se preservar, mas também para se desenvolver. Esse espírito de comunidade tem sua plena realização no princípio da fraternidade, que busca aproximar as pessoas dentro de suas comunidades e todas as comunidades entre si.

Somente por meio da fraternidade é que problemas como o da pandemia e ainda outros poderão ser tratados de forma madura, neste século XXI. A limitação da própria vida humana e, também, dos recursos naturais disponíveis exigem uma mudança de mentalidade: um retorno à ideia de que a pessoa não é um indivíduo isolado. Para que isso seja possível, a Agenda da ONU 2030 propõe uma abordagem realista para o momento presente e para todo o século. Até mesmo considerando o fato de documentos da ONU apontarem para a construção de uma Agenda 2045, de todo modo ter presente o princípio da Fraternidade poderá significar disponibilização de indicativos claros aos Estados Membros para terem o respectivo princípio em seus Ordenamentos Jurídicos. O contexto da pandemia possibilita que a Agenda tenha sua necessidade reconhecida com uma maior força.



---

## REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. Os 70 anos da ONU e a agenda global para o segundo quinquênio (2015-2030) do século XXI. *In: Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, set./dez., p. 587-598, 2015.

BARROS, Marcelo. O papel do TCU na implementação da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. *In: Revista TCU*, n. 136, maio/agosto, 2016, p. 12-15.

BUSS, Paulo Marchiori. Agenda do Desenvolvimento 2030 e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. *In: Seminário Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*, Rio de Janeiro, Fiocruz, 2017a.

BUSS, Paulo Marchiori. Avanços e retrocessos na implementação da Agenda 2030 e ODS na América Latina e Caribe. *In: Portal DSS Brasil*, Rio de Janeiro, 2017b.

BUSS, Paulo Marchiori. Implementação da Agenda 2030 e dos ODS – perspectivas do Brasil. **Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz**, Rio de Janeiro, 2017c.

COSTA, Carlos Eduardo Lustosa da. Contribuição dos órgãos de controle externo para a Agenda 2030. *In: Interesse Público*, Belo Horizonte, v. 18, n. 100, nov./dez., p. 173-178, 2016.

FONSECA, Reynaldo Soares da. **O princípio constitucional da fraternidade**: seu resgate no sistema de justiça. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

FONTES FILHO, C. B.; ANJOS, E. D. F. Disponibilidade e aspectos jurídicos da gestão da água doce no Brasil: um caminho para o alcance da Agenda 2030. *In: Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável*, Brasília, v. 2, n. 1, jan./jun., p. 1-19, 2016.

FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica Laudato Si'**. Sobre o cuidado da casa comum. Santa Sé, Cidade do Vaticano, 24 de maio de 2015.

GARCIA, Bruna Pinoti. POZZOLI, Lafayette. Caminhos do Humanismo: autodisciplina e justiça participativa em prol da realização do bem comum na internet. *In: Direito & Paz*, v. 26, p. 251-288, 2012.

HUMANIPEDIA. Anti-humanismo. *In: Enciclopédia humanista*, 2016. Disponível em [https://pt.humanipedia.org/index.php/Anti-humanismo\\_filosofico](https://pt.humanipedia.org/index.php/Anti-humanismo_filosofico). Acessado em 14/12/2020/2020.



---

LEITE, Valéria Aurelina da Silva. POZZOLI, Lafayette. Fraternidade universal como novo modelo de desenvolvimento: construção de uma cultura de paz. *In: Revista Jurídica Luso-Brasileira*, v. 6, p. 1409-1439, 2017.

LUCA, Guilherme Domingos de. POZZOLI, L. Ética na sociedade numa relação do direito e da fraternidade sobre o conceito de sustentabilidade: bem comum e dignidade da pessoa humana. *In: Revista Thesis Juris*, v. 4, p. 87-101, 2015.

MACINTYRE, Alasdair. *After Virtue: A Study in Moral Theory*. 3ª ed. Indiana: University of Notre Dame Press, 2007.

MARÍAS, Julián. *Persona*. Madrid: Alianza Editorial, 1997.

MARITAIN, Jacques. *Humanismo integral*. São Paulo: Dominus, 1962.

MARITAIN, Jacques. *O homem e o Estado*. Rio de Janeiro: Livraria agir, 1952.

MARITAIN, Jacques. *Os direitos do homem*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.

MONASSA, Clarissa Chagas Sanches. POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). **Solução de conflitos. A fraternidade em ação**: construindo o saber jurídico. São Paulo: Letras Jurídicas, 2014.

MONASSA, Clarissa Chagas Sanches. POZZOLI, Lafayette. LACERDA, Luana Pereira. (Orgs.). **Fraternidade e Sustentabilidade no Direito**. Curitiba: Instituto Memória, 2015.

NAHAS, Maria Inês Pedrosa. HELLER, Léo. Indicadores para avaliação e monitoramento do direito humano universal à água e ao esgotamento sanitário na Agenda Global 2030: discussão teórico-conceitual. *In: Anais do VII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Población e do XX Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Foz do Iguaçu, outubro, 2016, p. 1-20. <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/2898/2768>. Acesso em 14/12/2020.

NOGARE, P. D. **Humanismos e anti-humanismos**: introdução à antropologia filosófica. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 1990.

ONU-BR. 17 objetivos para transformar nosso mundo. **Transformando Nosso Mundo**: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em <http://www.agenda2030.com.br/>. Acesso em: 14/12/2020.



---

ONU-BR. **Secretário-geral da ONU apresenta síntese dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pós-2015.** 2014. Disponível em <http://www.agenda2030.com.br/>. Acesso em: 14/12/2020.

ONU. **ONU discute Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pós-2015.** 2014. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2014/12/1494901>. Acesso em: 14.dez.2020

ORTEGA Y GASSET, José. **Meditaciones del Quijote.** Campinas: Livre, 2016.

PONTIFÍCIA ACADEMIA PELA VIDA. **Pandemia y Fraternidad Universal: nota sobre la emergencia Covid-19.** 30 de março de 2020. Disponível em [http://www.academyforlife.va/content/dam/pav/documenti%20pdf/2020/Nota%20Covid19/Nota%20sobre%20la%20emergencia%20Covid-19\\_ESP\\_.pdf](http://www.academyforlife.va/content/dam/pav/documenti%20pdf/2020/Nota%20Covid19/Nota%20sobre%20la%20emergencia%20Covid-19_ESP_.pdf). Acesso: 14/12/2020.

POZZOLI, Lafayette. **Maritain e o Direito.** Coleção Instituto Jacque Maritain no Brasil. Loyola, São Paulo: 2001.

POZZOLI, Lafayette. SOARES, Luiz Carlos de Macedo. (Orgs.). **Perdão e seus novos conceitos:** Fraternidade - Conciliação - Mediação - Arbitragem - Equidade. Curitiba: Instituto Memória, 2017.

QUEIROZ, Isaac Newton Lucena Fernandes de. SILVEIRA, Iaskara Michelly de Medeiros. REGO, Alexandre Henrique Garcia. MOREIRA, Sueli Aparecida. Educação e Etnociência: caminhos da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. *In: Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais*, v. 8, n. 2, 2017. <https://doi.org/10.6008/SPC2179-6858.2017.002.0020>. Acesso em 14/12/2020.

RESENDE, André Lara. **Os limites do possível:** a economia além da conjuntura. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2013. E-book - parte disponível em <https://www.companhiadasletras.com.br/trechos/75012.pdf>. Acesso em: 14/12/2020.

RIBEIRO NETO, Francisco Borba. Humanismo, natureza e experiência. *In: SOUZA, Carlos Aurélio Mota. CAVALCANTE, T. N. (Orgs.). Princípios humanistas constitucionais:* reflexões sobre o humanismo do século XXI. São Paulo: Letras Jurídicas, 2010.

RODRIGUEZ, L.; BUSTAMANTE, A. **Jacques Maritain y la sociedad comunitária.** Madri: Monte Avila, 1980.

ROTTERDÃ, Erasmo. **Elogio da loucura.** São Paulo: Brasileira, 1982.



---

SANTOS, Ivaldo. Crise do paradigma moderno da paz. *In*: SERRA, Carlos (Org.). **O que é Paz?** Maputo, Moçambique: Escolar Editora, 2017.

SANTOS, Ivaldo. POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). **Direito e educação. Fraternidade em ação: uma abordagem interdisciplinar.** São Paulo: Letras Jurídicas, 2014.

SANTOS, Ivaldo. MARCHIONNI, Antônio. DI LORENZO, Wambert Gomes. (Org.). **Humanidades em Maritain:** Ensaio sobre o pensamento humanista contemporâneo. 1. ed. São Paulo: Clássica, 2017. v. 1.329.

SCHWAB, Klaus. **The Fourth Industrial Revolution.** Cologny: World Economic Forum, 2016.

SILVEIRA, Naira Christofolletti. A extensão universitária na Agenda 2030 da ONU. *In*: **Raízes e Rumos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 05-07, jan./jun., 2017.

SIQUEIRA, Gilmar. POZZOLI, Lafayette. MUNHOZ, Cátia Martins da Conceição. Dignidade da Pessoa Humana e Direito Fraternal - Percurso do Direito como Função Promocional. *In*: Érika Leahy; Rogério Cangussu Dantas Cachichi. (Org.). **Constitucionalismo & Direitos Fundamentais.** 1ed.Curitiba: Instituto Memória Editora, 2019, v. 1.

TOLEDO, Iara Rodrigues de; POZZOLI, Lafayette. Análise do princípio constitucional da dignidade humana face a dimensão da afetividade e o direito fraternal. *In*: Problemata. **Revista Internacional de Filosofia**, v. 8, p. 178-190, 2017. DOI: <https://doi.org/10.7443/problemata.v8i1.27851>. Acesso em 14/12/2020.

ZWEIG, Stefan. **Autobiografia:** O Mundo de Ontem. Tradução de Kristina Michahelles. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

